



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de março de 2022



Série

Número 53

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contrato n.º 291/2022

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 77/2021. Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas".

Contrato n.º 292/2022

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 273/2021. Direção Regional de Desporto e Associação Madeirense de Bilhar.

Contrato n.º 293/2022

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 60/2021. Direção Regional de Desporto e Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário.

Aviso n.º 254/2022

Conclusão com sucesso do período de estágio do trabalhador, Agostinho Adrião Gonçalves Neves, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na carreira e categoria de Especialista de Informática grau 1 nível 2.

Aviso n.º 255/2022

Aplicação do método de seleção da Entrevista Profissional de Seleção, à quarta tranche de candidatos, correspondente a 100 por referência, de modo a serem preenchidas na totalidade as vagas supervenientes previstas nos Mapas Consolidados de Recrutamentos para o 1.º e 2.º semestre de 2021 que por falta de candidatos nas listas unitárias de ordenação final, ficaram por ocupar- Referência 08 - Escola Básica e Secundária Com PE da Calheta - 2 postos de trabalho; - Referência 09 - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol - 1 posto de trabalho; - Referência 20 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - 1 posto de trabalho;- Referência 22 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - 1 posto de trabalho e - Referência 24 - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas - 1 posto de trabalho.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Declaração de Retificação n.º 32/2022

Procede à retificação do Despacho n.º 537/2021, de 27 de dezembro que nomeia a licenciada em Direito, Natália Catarina de Freitas Pestana, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 124/2022

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Coordenação Local, Auditoria e Controlo de Gestão, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, da Secretaria Regional das Finanças, o licenciado Paulo Miguel Gonçalves Marques Caires.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 256/2022**

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica do projeto de lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, conforme aviso n.º 842/2020, publicado no 4.º Suplemento, do Jornal Oficial, II Série, n.º 244, de 30 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Aviso n.º 257/2022**

Conclusão com sucesso do período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Maria da Silva Gomes Horta e Joelma Santos Ouro Preto, na categoria e carreira de Assistente Operacional, integradas no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Aviso n.º 258/2022

Renovação da comissão de serviço do Dr. Marco Paulo Lira Baptista, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Contrato n.º 291/2022****Sumário:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 77/2021. Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas".

Texto:

Homologo

Funchal, 15 de novembro de 2021

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 77/2021.
Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas".

Considerando que a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas", pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira; Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2021, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2020/2021, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 1032/2021, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 194, de 26 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por CPDD, entre a Direção Regional de Desporto, adiante

designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas", NIPC 514 038 543, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por José Ricardo Barros Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Cláusula 2.^a
(Objetivos)

1. Este CPDD tem como objetivo participar financeiramente a participação realizada nos campeonatos ou provas regionais de futebol.
1. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este CPDD visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.^a
(Direitos dos outorgantes)

1. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.^a;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
2. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações do Clube:
 - a) Apresentar à DRD:
 - Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;
 - As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;
 - O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica;
 - b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
 - c) Aplicar de forma rigorosa e racionais os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para a aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.^a e dos objetivos definidos na cláusula 2.^a, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 14 083,09 € (catorze mil, oitenta e três euros e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	14 083,09 €
TOTAL.....	14 083,09 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2020/2021, aprovado pela Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro.
3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52114968.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.
2. O Clube deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
 - a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - d) Pelo incumprimento do CPDD nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 15 de novembro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE,
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas"
Representado pelo Presidente da Direção,
(José Ricardo Barros Silva)

Contrato n.º 292/2022

Sumário:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 273/2021. Direção Regional de Desporto e Associação Madeirense de Bilhar.

Texto:

Homologo

Funchal, 17 de dezembro de 2021

O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 273/2021.
Direção Regional de Desporto e Associação Madeirense de Bilhar.

Considerando que a Associação Madeirense de Bilhar pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2021, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 1382/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto, adiante designado por DRD, devidamente representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante e a Associação Madeirense de Bilhar, NIPC 511 255 063, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Direção, Miguel Nuno Freitas Marques da Silva e Paulo Duarte Freitas Nunes, respetivamente, como segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a participação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2021 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Cláusula 2.ª
(Objetivos)

1. Este CPDD tem como objetivo participar financeiramente:
 - a) A divulgação, promoção e organização de atividades desportivas no que respeita à competição desportiva regional da modalidade de bilhar;
 - b) A organização de iniciativas com as escolas.
2. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este CPDD visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos de vida saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.ª
(Obrigações dos outorgantes)

1. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
2. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da Associação:
 - a) Apresentar à DRD:
 - Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;
 - As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;
 - O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica.

- b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
- c) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;
- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação do primeiro outorgante;
- e) As seleções regionais deverão utilizar um equipamento com as cores da RAM, com a ostentação da designação “Descubra a Madeira”;

Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.^a e dos objetivos definidos na cláusula 2.^a, a DRD concede uma participação financeira à Associação até ao limite máximo de 32 682,41 € (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2021: 16 341,21 €;

- Ano 2022: 16 341,20 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar3 027,20 €

Apoio à Atividade29 655,21 €

TOTAL32 682,41 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da participação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da participação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52117852.
2. A verba necessária para o ano de 2022 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar para o efeito inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A Associação deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
 - a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Pela resolução do CPDD, nos termos n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - d) Pelo incumprimento do CPDD, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.

2. A resolução do CPDD, prevista no número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 17 de dezembro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação Madeirense de Bilhar
Representado pelo Presidente da Direção
(Miguel Nuno Freitas Marques da Silva)
E pelo Vice-Presidente da Direção
(Paulo Duarte Freitas Nunes)

Contrato n.º 293/2022

Sumário:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 60/2021. Direção Regional de Desporto e Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário.

Texto:

Homologo
Funchal, 08 de novembro de 2021
O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 60/2021.
Direção Regional de Desporto e Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário.

Considerando que o Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo e ginástica para todos nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2021, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2020/2021, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 995/2021, de 14 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 191, de 22 de outubro, é celebrado o presente

contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por CPDD, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário, NIPC 511 064 802, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por José Manuel de Abreu, Presidente da Direção, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Cláusula 2.^a
(Objetivos)

1. Este CPDD tem como objetivo participar financeiramente a participação realizada nos campeonatos ou provas regionais de atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo e ginástica para todos.
1. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este CPDD visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.^a
(Direitos dos outorgantes)

1. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.^a;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
2. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações do Clube:
 - a) Apresentar à DRD:
 - Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;
 - As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;
 - O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica;
 - b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
 - c) Aplicar de forma rigorosa e racionais os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para a aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.^a e dos objetivos definidos na cláusula 2.^a, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 9 397,10 € (nove mil, trezentos e noventa e sete euros e dez cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	9 397,10 €
TOTAL	9 397,10 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2020/2021, aprovado pela Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro.
3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52114838.

Cláusula 6.^a

(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.
2. O Clube deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a

(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a

(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
 - a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - d) Pelo incumprimento do CPDD nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a

(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 08 de novembro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário
Representado pelo Presidente da Direção,
(José Manuel de Abreu)

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Aviso n.º 254/2022

Sumário:

Conclusão com sucesso do período de estágio do trabalhador, Agostinho Adrião Gonçalves Neves, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na carreira e categoria de Especialista de Informática grau 1 nível 2.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou em Anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, torna-se público que o trabalhador Agostinho Adrião Gonçalves Neves, concluiu com sucesso o período de estágio, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na carreira e categoria de Especialista de Informática grau 1 nível 2, tendo a avaliação atribuída sido homologada pelo Presidente do Conservatório a 15 de março de 2022, com produção de efeitos a 16 de março de 2022.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, o tempo de duração do período de estágio é contado para todos os efeitos legais.

Funchal, 16 de março de 2022.

O PRESIDENTE, Carlos Alberto Meneses Gonçalves

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 255/2022

Sumário:

Aplicação do método de seleção da Entrevista Profissional de Seleção, à quarta tranche de candidatos, correspondente a 100 por referência, de modo a serem preenchidas na totalidade as vagas supervenientes previstas nos Mapas Consolidados de Recrutamentos para o 1.º e 2.º semestre de 2021 que por falta de candidatos nas listas unitárias de ordenação final, ficaram por ocupar - Referência 08 - Escola Básica e Secundária Com PE da Calheta - 2 postos de trabalho; Referência 09 - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol - 1 posto de trabalho; - Referência 20 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - 1 posto de trabalho; - Referência 22 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - 1 posto de trabalho e - Referência 24 - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas - 1 posto de trabalho.

Texto:

Nos termos da alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o aviso n.º 669/2019, publicado no JORAM n.º 204, II Série, 4.º suplemento, de 29 de novembro de 2019, e alínea b) do número 9.1, do aviso de abertura referente ao procedimento concursal comum n.º 352, para o preenchimento de 100 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de apoio geral) dos mapas de pessoal das Escolas Básicas e Secundárias da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 191, II Série, de 7 de dezembro de 2018, torna-se público que será aplicado o método de seleção da Entrevista Profissional de Seleção, à quarta tranche de candidatos, correspondente a 100 por referência, de modo a serem preenchidas na totalidade as vagas supervenientes previstas nos Mapas Consolidados de Recrutamentos para o 1.º e 2.º semestre de 2021, aprovados pela Vice-Presidência e pela Secretaria Regional das Finanças, respetivamente, que por falta de candidatos nas listas unitárias de ordenação final, ficaram por ocupar:

- Referência 08 - Escola Básica e Secundária Com PE da Calheta - 2 postos de trabalho;
- Referência 09 - Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol - 1 posto de trabalho;
- Referência 20 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - 1 posto de trabalho;
- Referência 22 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal - 1 posto de trabalho;
- Referência 24 - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas - 1 posto de trabalho;

Os candidatos aprovados convocados para a quarta tranche poderão consultar as respetivas listas onde se encontra indicado o dia, hora e local da realização da entrevista profissional de seleção, por referência, as quais se encontram disponíveis para consulta no site oficial desta Direção Regional (<https://www.madeira.gov.pt/draescolar>).

Direção Regional de Administração Escolar, aos 15 de março de 2022.

O DIRETOR REGIONAL, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Declaração de Retificação n.º 32/2022

Sumário:

Procede à retificação do Despacho n.º 537/2021, de 27 de dezembro que nomeia a licenciada em Direito, Natália Catarina de Freitas Pestana, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Texto:

Por ter sido publicado com inexactidão no JORAM, II Série, n.º 235, de 27 de dezembro de 2021, o Despacho n.º 537/2021, pelo presente se retifica:

No ponto 2., onde se lê:

“1 - O presente despacho produz efeitos a 04 de novembro de 2021.”

Deve ler-se:

“1 - O presente despacho produz efeitos a 01 de dezembro de 2021.”

Secretaria Regional de Economia, 25 de fevereiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 124/2022

Sumário:

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Coordenação Local, Auditoria e Controlo de Gestão, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, da Secretaria Regional das Finanças, o licenciado Paulo Miguel Gonçalves Marques Caires.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 20.º e n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 32/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, de 14 de janeiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º e dos n.ºs 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional, n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019, de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março, determino:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Coordenação Local, Auditoria e Controlo de Gestão, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, da Secretaria Regional das Finanças, o licenciado Paulo Miguel Gonçalves Marques Caires.
2. O presente despacho produz efeitos a 16 de março de 2022.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 45, Capítulo 01 Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica D01.01.03.00.00, D01.01.11.00.00, D01.01.14.SN.00.00, D01.01.14.SF.00.00 e D01.03.05 A0.B0.

Secretaria Regional das Finanças, 16 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

- Nome: Paulo Miguel Gonçalves Marques de Caires
- Naturalidade Funchal

Habilitações Literárias:

- 2003 – Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade da Madeira.
- 2007 - Pós-Graduação em Fiscalidade, pelo ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão em parceria com a PWC - PricewaterhouseCoopers.

Experiência Profissional:

- 2003 a 2006 - Ingressou em março de 2003 como estagiário no departamento de auditoria financeira da empresa KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas S.A., em setembro de 2003 passou ao quadro da empresa tendo progredido na carreira de auditor até 31 de agosto de 2006, desempenhando funções de Auditor Sénior (responsável pelo trabalho de campo) a partir de setembro de 2005;
- 2006 – Desde setembro de 2006 exerce funções de Inspetor Tributário na Direção Regional dos Assuntos Fiscais;

- 2009 – Em fevereiro de 2009 ingressou definitivamente nos quadros da Função Pública regional, na categoria de Inspetor Tributário estagiário, concluindo o estágio em 2011;
- 2011 – Em outubro de 2011 conclusão do estágio de Inspetor Tributário nível 1, exercendo essas funções até outubro 2015;
- 2013 – Desde março de 2013, até à presente data desempenha funções de Gestor de Devedores Estratégicos na Autoridade Tributária e Assuntos fiscais da RAM (AT-RAM);
- 2015 – Em outubro de 2015 iniciou funções na Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão (DPCG) da Autoridade Tributária e Assuntos fiscais da RAM (AT-RAM);
- 2016 – Desde março de 2016 até à presente data, desempenha funções de Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.
- 2017 - Representante na comissão Regional de coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento, até à presente data.
- 2017 - Representante suplente na Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, até outubro 2019.
- 2021 - Desde agosto de 2021 até à presente data, desempenha funções de Diretor de Serviços de Planeamento, Coordenação Local, Auditoria e Controlo de Gestão, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, cargo de Direção Intermédia de 1.º grau.
- 2021 - Representante suplente na Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa.
- 2021 – Membro do Grupo de Trabalho - Revisão do Código Fiscal de Investimento da Região Autónoma da Madeira

Principais funções e competências de gestão relevantes na área da fiscalidade:

2003 a 2006 – competências adquiridas em auditoria financeira;

- Análise das Demonstrações Financeiras (Demonstração de Resultados, Demonstração de Resultados por Funções, Balanço, Anexo ao Balanço e Fluxos de Caixa);
- Tesouraria, Fluxos Financeiros, Imobilizado, Controlo de Existências;
- Análise aos investimentos financeiros, empréstimos a médio e longo prazo, contas correntes, contas caucionadas, Leasing, ALD, renting, livranças e garantias bancárias;
- Processamento Salarial – encargos com o Estado e Segurança Social;
- Levantamentos de controlos internos;
- Análise de Subsídios Estatais e Comunitários;
- Elaboração de Relatórios;
- Ao longo da sua atividade profissional participou em diversos trabalhos de Auditoria Financeira a nível regional e nacional

2006 a 2015 - competências adquiridas na inspeção tributária;

- Realização de ações inspetivas, inquéritos, averiguações, verificações, recolha de elementos, cruzamentos, informações, instauração de processos. Estes trabalhos são elaborados tendo por base as áreas de auditoria, contabilidade, fiscalidade e os diversos códigos tributários.

2015 - Competências adquiridas na DPCG da AT-RAM;

- Apoio técnico aos serviços de finanças da AT-RAM em matérias relacionadas com o planeamento e controlo de gestão;
- Monitorização, a normalização de procedimentos em todas as unidades orgânicas e serviços desconcentrados de âmbito local da AT-RAM;
- Coordenação, planeamento e controlo das avaliações;
- Análise e acompanhamento o comportamento dos grandes contribuintes e devedores estratégicos;
- Acompanhamento e controlo da cobrança coerciva;
- Acompanhamento e controlo da receita fiscal cobrada;
- Análise e acompanhamento dos Processos de Execução Fiscal, nas diferentes etapas de tramitação;
- Gestão do Sistema de Informação de Avaliação de Desempenho no âmbito do SIADAP;
- Gestão do Sistema de Gestão de Processos e Serviços (GPS);
- Coordenação e elaboração, do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e sua monitorização trimestral e anual;
- Conceção e implementação de instrumentos de gestão estratégica e operacional.

2021 - Competências adquiridas enquanto Diretor de Serviços;

- Conceber e promover a implementação dos instrumentos de gestão estratégica e operacional em alinhamento com o modelo de avaliação do desempenho dos serviços;
- Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos de gestão, nomeadamente de planos plurianuais e estratégicos, planos anuais e relatórios de atividades;
- Coordenar a elaboração, do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e assegurar sua monitorização trimestral e anual;
- Analisar e acompanhar os Processos de Execução Fiscal, nas diferentes etapas de tramitação;
- Definir e gerir, em colaboração, o sistema de informação de avaliação de desempenho no âmbito do SIADAP;
- Colaborar com as diferentes unidades orgânicas na definição das suas necessidades funcionais, para a melhoria da sua gestão;
- Assegurar a criação, atualização e divulgação de instrumentos no âmbito da gestão documental da AT-RAM;
- Gestão do Sistema de Gestão de Processos e Serviços (GPS);
- Realizar estudos e trabalhos técnicos relacionados com a respetiva área de intervenção sempre que tal lhe seja solicitado;

- Prestar apoio técnico aos serviços da AT-RAM em matérias relacionadas com o planeamento e controlo de gestão e utilização dos sistemas de informação;
- Fazer o planeamento, o acompanhamento e o controlo das avaliações;
- Prestar apoio técnico aos serviços de finanças da AT-RAM em matérias relacionadas com o planeamento e controlo de gestão;
- Assegurar, a normalização de procedimentos em todas as unidades orgânicas e serviços desconcentrados de âmbito local da AT-RAM, elaborando e propondo as instruções adequadas;
- Acompanhamento e controlo da cobrança coerciva.

Formação Profissional:

2006

- LGT – Lei Geral Tributária;
- CPPT – Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- RGIT – Regime Geral das Infrações Tributárias;
- IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
- IS – Imposto do Selo;
- IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- RITI – Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias;

2007

- Data Warehouse;
- Auditoria Fiscal;

2008

- Curso de Fiscalidade (IRS, IRC, LGT, RCPIT, CPPT, e IVA);
- Faturação Falsa;
- DCU - Documento de Correção Único;
- SCO - Sistema de Contra Ordenações e SINQUER – Sistema de Inquéritos Criminais Fiscais Apoio da Inspeção Tributária à Cobrança Coerciva – Metodologias;
- Auditoria Tributária II;
- Orçamento de Estado;

2009

- Orçamento de Estado para 2009;
- Sistema de Normalização Contabilística;

2010

- Inquéritos Criminais;

2011

- Orçamento de Estado para 2011;
- Código do Procedimento Administrativo;
- IMT – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
- IS - Imposto do Selo;
- Fraude Intracomunitária ao IVA;
- Auditoria Tributária;

2013

- RERD - Regime Extraordinário de Regularização de Dívidas;
- E-fatura – Novo regime de faturação e a sua transmissão;
- Regime de bens em circulação;
- Regime de bens em circulação – Portaria n.º 161/2013;

2014

- Orçamento de Estado para 2014;
- Reforma do IRC;
- Campanha das Declarações de IRS de 2013;
- Processamento de Inquéritos Crime;
- e-fatura e Divergências;
- SEFWEB – Gestão Financeira;
- SEFWEB – Gestão de Devedores;
- PEF – Processo de execução fiscal;

2015

- Orçamento de Estado para 2015;
- Inventários – Procedimentos de controlo do arrolamento físico;
- IRS – Modelo 3 e declarações eletrónicas;
- E-fatura – Gestão de divergências;
- Workshop on Multilateral Controls – Tax and Customs Inspection (ITA) – Portugal – Fiscalis Program;
- CPA – Código do Procedimento Administrativo;
- Normas de Conduta e política de segurança da informação;
- Código Fiscal do Investimento / Regime Fiscal das Mais e Menos Valias e do Reinvestimento.

2016

- IRS – Modelo 3 e Declarações Eletrónicas 2015;
- Alterações ao Orçamento Geral do Estado – 2016;

- Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado e Segurança Social;
 - Entrevista e Avaliação de Competências;
- 2017
- Alterações ao Orçamento Geral do Estado – 2017;
 - Plano de Ação AT – Medida 23;
 - IMI – Imposto Municipal s/Imóveis (Avaliação Permanente IT2 2017);
 - IVA – RITTI (Avaliação Permanente IT2 2017);
 - IMT – Imposto Municipal s/ Transmissões Onerosas de Imóveis (Avaliação Permanente IT2 2017);
 - RCPIT – Regime Complementar do procedimento da Inspeção Tributária (Avaliação Permanente IT2 2017);
 - Auditoria Tributária (Avaliação Permanente IT2 2017);
 - Selo – Imposto Selo (Avaliação Permanente IT2 2017);
- 2018
- OE 2018 – Alterações à Legislação Fiscal;
 - Plano de Gestão de Riscos de corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC);
 - RGIT – Regime Geral das Infrações Tributárias (Avaliação Permanente IT2 2018);
 - IRS – Imposto s/Rendimento das Pessoas Singulares (Avaliação Permanente IT2 2018);
 - IRC – Imposto s/Rendimento das Pessoas Coletivas (Avaliação Permanente IT2 2018);
 - LGT – Lei Geral Tributárias (Avaliação Permanente IT2 2018);
 - CPPT – Código de Procedimento e Processo Tributário (Avaliação Permanente IT2 2018);
 - Formação em Auxílios de Estado;
- 2019
- Sistema de Normalização Contabilística – AP;
 - OE 2019 – Alterações à Legislação Fiscal;
 - IRS – Modelo 3 e Declarações Eletrónicas 2018;
 - IES+ A Declaração IES/DA simplificada declaração período 2019;
 - Investigação Criminal;
 - Casos Práticos do IVA – Novas Regras de Faturação;
 - Cibersegurança – Boas Práticas;
 - SNCAP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Publicas, promovido pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de abril a dezembro de 2019, com um total estimado de 139 horas repartido por 39 Módulos;
 - Casos Práticos de IVA e Novas Regras de Faturação;
 - Fatura sem Papel e Arquivo Digital;
- 2020
- Estratégia, Inovação e Valor no Serviço Público;
 - OE 2020 – Alterações à legislação Fiscal;
 - Reunião da Área da Justiça Tributária;
- 2021
- Webinar – AIG – Aplicação de Informação de Gestão do SEF;
 - OE 2021 – Alterações à Legislação Fiscal;
 - Webinar – Devedores Estratégicos;
 - Webinar – Exoneração do Passivo Restante – Impacto na Execução Fiscal;
 - Webinar – Tramitação de Dívidas de entidades externas suas anulações e encargos;
 - Webinar – Situação Tributária Regularizada – Enquadramento Jurídico;
 - Webinar – Artigo 78.º da LGT – Revisão do Ato Tributário;
 - Webinar – Justo Impedimento;
 - Webinar – Custas de Parte no Contencioso Tributário – Decisões dos Tribunais Superiores;
 - Webinar – Contencioso Administrativo e o SICAT Funcionalidades, utilização e regras gerais.

Outras habilitações:

- Conhecimentos em Inglês - First Certificate, pelo Cambridge School.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 256/2022

Sumário:

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica do projeto de lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, conforme aviso n.º 842/2020, publicado no 4.º Suplemento, do Jornal Oficial, II Série, n.º 244, de 30 de dezembro.

Texto:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa

de pessoal da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a que se refere o Aviso n.º 842/2020, publicado na II série do JORAM, n.º 244, 4.º Suplemento, de 30 de dezembro.

- 1 - Notificam-se os candidatos que, nos termos dos n.º 1 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se procedeu, à publicação do projeto de lista unitária de ordenação final, na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, disponível em <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, na parte reservada aos procedimentos concursais, tendo também sido afixada no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, 9004-519 Funchal.
- 2 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da supra referida Portaria, notificam-se por este meio, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112.º e n.º 9 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia, para, querendo, dizer o que se lhes oferecer, no prazo de dez dias úteis, contados da data da presente publicação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 16 de março de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 257/2022

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Maria da Silva Gomes Horta e Joelma Santos Ouro Preto, na categoria e carreira de Assistente Operacional, integradas no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:

Pelo Despacho n.º GS-26/SRA/2022, de 14 de março, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi concluído com sucesso o período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Maria da Silva Gomes Horta e Joelma Santos Ouro Preto, na categoria e carreira de Assistente Operacional, integradas no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 15 de março de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

Aviso n.º 258/2022

Sumário:

Renovação da comissão de serviço do Dr. Marco Paulo Lira Baptista, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Texto:

Pelo Despacho n.º GS-27/SRA/2022, datado de 17 de março, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi renovada a comissão de serviço do Dr. Marco Paulo Lira Baptista, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 17 de março de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)